



Município de Guairá

Justificamos que foram reduzidos o Elemento: 32.90.21.00 - Juros sobre a dívida por contrato referência 450 em R\$ 1.000.000,00 e no Elemento: 33903000000000000000 - Material de consumo referência 1765 em R\$ 600.000,00 e alterados para mais o Elemento: 33909100000000000000 - Sentenças judiciais em R\$ 1.600.000,00

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2025, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2024.

Ante ao exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, e, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Modificativa 0001/2024 ao Projeto de Lei ref. mensagem nº 032/2024

PROJETO DE LEI Nº 044- /2024

Data: 23.09.2024

Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

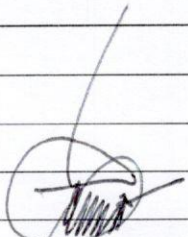
Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R\$ 301.682.400,00 (Trezentos e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Receita industrial e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	266.279.670,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.925.600,00
Contribuições	6.208.000,00
Receita patrimonial	70.749.690,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	0,00


Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guairá

Receita de serviços	661.700,00
Transferências correntes	147.647.350,00
Outras receitas correntes	87.330,00

Receitas de capital	53.540.850,00
Operações de crédito	36.316.050,00
Alienação de bens	530.000,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	16.694.800,00
Outras receitas de capital	0,00
TOTAL GERAL	319.820.520,00
Dedução FUNDEB	-18.138.120,00
TOTAL LIQUIDO	301.682.400,00

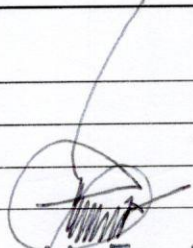
O Artigo 4º - Passa a vigorar a seguinte redação: As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos do orçamento fiscal apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR ÓRGÃOS:

01 - Câmara Municipal	8.747.121,42
02 - Governo Municipal	10.599.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	9.177.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	2.823.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	12.033.950,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	14.224.734,34
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	8.502.870,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	59.367.080,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	56.969.864,24
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	12.345.080,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	83.369.860,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	7.196.830,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	16.326.010,00
TOTAL R\$	301.682.400,00

II - POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	8.747.121,42
02 - Judiciária	6.297.000,00
04 - Administração	28.886.820,00


Heraldo Trento
Prefeito Municipal

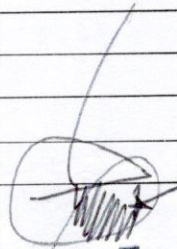


Município de Guairá

05 - Defesa Nacional	66.000,00
06 - Segurança Pública	9.264.000,00
08 - Assistência Social	12.345.080,00
10 - Saúde	56.969.864,24
11 - Trabalho	1.111.000,00
12 - Educação	59.367.080,00
13 - Cultura	2.290.340,00
14 - Direitos da Cidadania	173.000,00
15 - Urbanismo	72.588.544,34
16 - Habitação	7.904.050,00
17 - Saneamento	1.048.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.204.100,00
20 - Agricultura	9.727.000,00
22 - Indústria	4.828.000,00
23 - Comércio e Serviços	6.746.030,00
25 - Energia	279.900,00
27 - Desporto e Lazer	7.639.470,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL R\$	301.682.400,00

III - POR SUBFUNÇÕES:

0031 - Ação Legislativa	8.747.121,42
0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.297.000,00
0122 - Administração Geral	13.198.950,00
0123 - Administração Financeira	6.766.700,00
0124 - Controle Interno	212.000,00
0125 - Normatização e Fiscalização	653.000,00
0126 - Tecnologia da Informação	2.823.000,00
0127 - Ordenamento Territorial	3.850.000,00
0129 - Administração de Receitas	883.170,00
0131 - Comunicação Social	1.054.000,00
0153 - Defesa Terrestre	66.000,00
0181 - Policiamento	9.177.000,00
0182 - Defesa Civil	87.000,00
0241 - Assistência a Pessoa idosa	213.600,00
0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.590.420,00
0244 - Assistência Comunitária	8.541.060,00
0301 - Atenção Básica	24.406.164,24
0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.982.800,00
0303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.098.000,00


Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

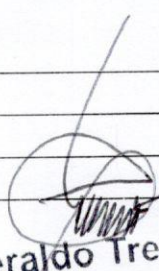
0304 - Vigilância Sanitária	3.092.400,00
0305 - Vigilância Epidemiológica	378.500,00
0331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	444.000,00
0333 - Empregabilidade	667.000,00
0361 - Ensino Fundamental	37.057.660,00
0364 - Ensino Superior	110.000,00
0365 - Educação Infantil	20.472.820,00
0366 - Educação de Jovens e Adultos	226.000,00
0367 - Educação Especial	958.600,00
0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	779.360,00
0392 - Difusão Cultural	1.510.980,00
0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00
0451 - Infraestrutura Urbana	52.788.280,00
0452 - Serviços Urbanos	19.800.264,34
0482 - Habitação Urbana	7.904.050,00
0512 - Saneamento Básico Urbano	1.048.000,00
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.204.100,00
0606 - Extensão Rural	9.727.000,00
0661 - Promoção Industrial	4.828.000,00
0691 - Promoção Comercial	349.830,00
0695 - Turismo	6.396.200,00
0752 - Energia Elétrica	279.900,00
0812 - Desporto Comunitário	7.639.470,00
0999 - Reserva de contingência	200.000,00
Total Geral	301.682.400,00

IV – POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA: 3 – Despesas Correntes

Despesas correntes	214.612.502,00
Pessoal e encargos sociais	105.923.380,58
Juros e encargos da dívida	1.000.000,00
Outras despesas correntes	107.689.121,42

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	86.869.898,00
Investimentos	85.463.898,00
Inversões financeiras	80.000,00


Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guairá

Amortização da dívida / refinanciamento da dívida

1.326.000,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	200.000,00
Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL R\$	301.682.400,00

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2025, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada para o Orçamento Fiscal do exercício de 2025, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos classificados pelo identificador de uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

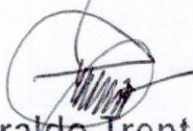
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025 por meio de ato próprio, criar outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;


Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 8º Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal